LEI nº 4.906, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Especial, no valor de até R$ 171,52 (cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), visando o pagamento de custas processuais, de acordo com a seguinte classificação:

04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento
04.001.28.0846.0150.0150 – Operações de Financiamento
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.92.0000 – Despesas de exercícios ant. – Fonte 076.....R$ 171,52
S o m a .....R$ 171,52
T O T A L .....R$ 171,52

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal n° 4.320/64, e a redução parcial da seguinte dotação:

4.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento
04.001.28.846.0150.0150 – Operações de Financiamento
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Inversões financeiras
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.66.0000 – Concessão de empréstimos e financiamentos –
Fonte 076.....R$ 171,52
S o m a .....R$ 171,52
T O T A L .....R$ 171,52

(segue/Fls. 02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DJENI SCHWINGEL
Secretária Municipal de *Industria, Comércio e Turismo*